



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31755 de 20/09/2010

ÓRGÃOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Número de Publicação: 158186

A CÂMARA DE CUSTEIO, instituída pelo Decreto nº 894, de 03 de abril de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 5º;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação e repactuação de serviços de vigilância armada, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, em substituição aos valores limites publicados na Resolução nº 003 de 09 de julho de 2009, conforme os valores a seguir:

a) Posto 44h semanais, DIURNO: R\$ 2.279,26;

b) Posto 12 x 36h, DIURNO: R\$ 4.546,92; e

c) Posto 12 x 36h, NOTURNO: R\$ 5.083,03.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverão promover a negociação das licitações em curso e dos instrumentos contratuais vigentes, visando a adequação aos valores estabelecidos nesta Resolução, com a adoção dos seguintes procedimentos.

§ 1º Os instrumentos convocatórios das licitações cuja sessão pública ainda não tenha sido iniciada deverão ser retificados a fim de serem adequados aos valores estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º As licitações em curso, assim consideradas aquelas em que o instrumento contratual, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tenha sido ainda formalizado, cujos valores estejam acima dos limites estabelecidos nesta Resolução, deverão ser renegociadas para se ajustarem às disposições deste normativo.

§ 3º Os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Resolução deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, e aqueles cuja negociação resultar insatisfatória deverão ser rescindidos sem ônus para a Administração, no intuito de se proceder a novo certame licitatório, visando a adequar-se aos valores limites desta Resolução, sendo vedada prorrogação de contratos que estejam com valores acima do estabelecido neste Normativo.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Administração disponibilizará no portal da Internet www.compraspara.pa.gov.br, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 003 de 09 de julho de 2009.

BELÉM/PA, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

Secretário de Estado de Governo

VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO

Secretário de Estado da Fazenda

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Administração

MARY JOYCE WHITE ROCHA

Auditora-Geral do Estado